



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

CAPA

Nº DO PROTOCOLO: 107 / 239042 / 2024

DATA DO PROTOCOLO: 17/04/2024

CÓD. CLASSIFICAÇÃO: 2.0.10.00.01.03 - MEMORANDO / COMUNICAÇÃO INTERNA

TÍTULO DOCUMENTO: AVALIAÇÃO DA SEMAM NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
BEIJA-FLOR

PROCEDÊNCIA: DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SMS

INTERESSADO(S):

*02 encaminhados
07 palmira verificação
07 onidiziro (retrabalho)*



MEMORANDO INTERNO

Nº 325

DATA: 12/04/2024

DE: **Valdilene Rocha Costa Alves**

Secretária de Saúde

PARA: **Edno Cesar da Silveira**

Secretário Interino de Meio Ambiente

ASSUNTO: **Avaliação da SEMAM na Unidade de Saúde da Família Beija-Flor**

MENSAGEM:

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, solicitamos, **com urgência**, a avaliação da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM na **Unidade de Saúde da Família Beija-Flor**, situada na Rua Ronan Ferreira Maluf, nº 490, no bairro Beija-Flor.

A unidade possui espécies arbóreas que necessitam de supressão, conforme imagens em anexo, pois as mesmas estão localizadas em ambientes a serem ampliados conforme projeto arquitetônico aprovado.

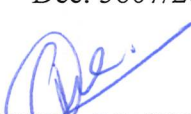
Estamos à disposição para esclarecimentos e eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


ALINE NAYARA AFONSO DE REZENDE TRISTÃO

Chefe do Departamento de Atenção Básica

Dec. 5607/2024


CÉLIA REGINA TEIXEIRA MARTINS DA COSTA MIRANDA

Diretora da Diretoria de Atenção à Saúde

Dec. 5607/2024


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde

Dec. 3768/2023

Cecílio de Souza Araújo Filho
Secretário Adjunto de Saúde
Decreto Nº 4.500/2023







RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

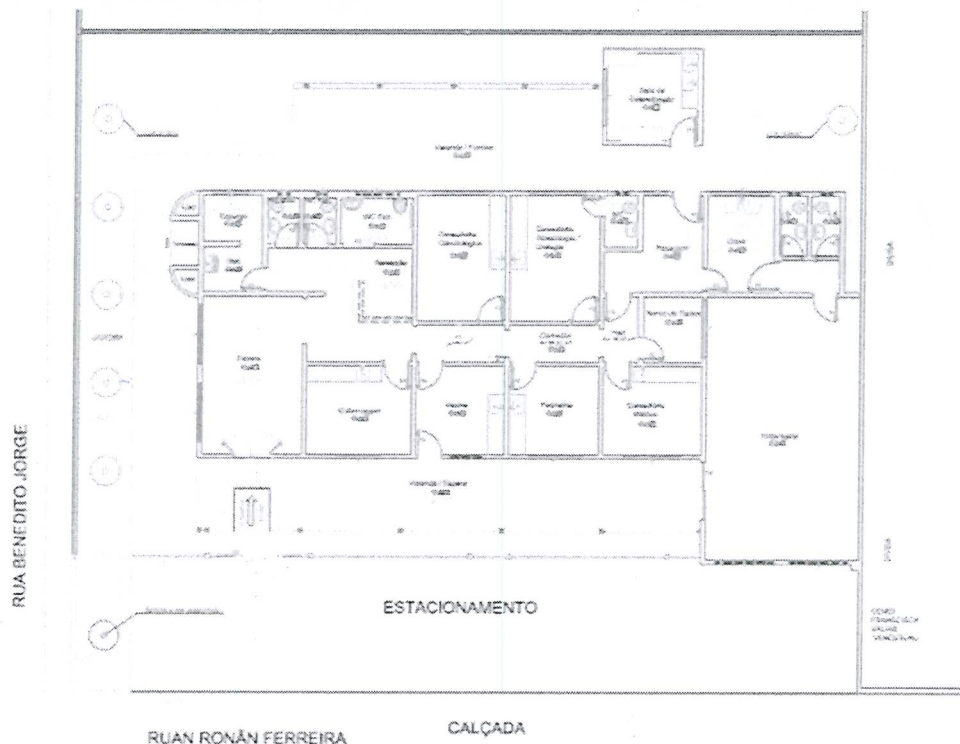
Origem: 107/239042/2024

Interessado: Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde.

Assunto: Avaliação arbórea.

Endereço: Rua Ronan Ferreira Maluf, 490 – Beija-Flor.

Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado procedemos a vistoria de espécimes arbóreos e palmeiras alocados no estacionamento da Unidade de Saúde da Família Beija-Flor e que está em conflito com as reformas previstas para o local, de conformidade com o croqui apresentado pela SESURB.



Fonte: Memorando Interno 044/2024 - SESURB/2024.

Durante a vistoria foi possível constatar a necessidade de supressão de 02 (duas) canafístulas (*Peltophorum dubium*), 01 (uma) palmeira jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), assim como a retirada de 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) cujo fuste apresenta rebrota. Ressaltamos que em atendimento ao MI 044/2024, já havia sido autorizada a supressão de um flamboyant (*Delonix regia*), dessa forma, no documento em tela analisam-se os espécimes remanescentes e que estão em conflito com a reforma/ampliação do referido imóvel público.

Diante disso, estes Técnicos recomendam pelo deferimento do pedido com base nas informações retrocitadas.

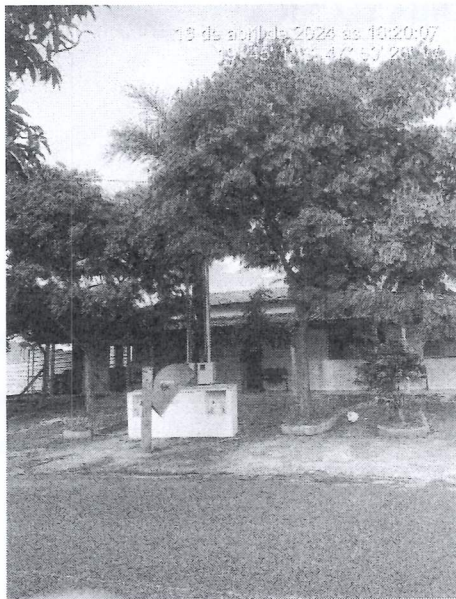


Figura 1: Vista dos espécimes. Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba-MG, 19 de abril de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º184/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Doc. Sec. 107/239042/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Unidade de Saúde da Família Beija-Flor - Rua Ronan Ferreira Maluf, 490 Beija-Flor

Supressão:

Supressão de 02 (duas) canafistulas (*Peltophorum dubium*), 01 (uma) palmeira jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), assim como a retirada de 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) cujo fuste apresenta rebrota, alocados no estacionamento da Unidade e que estão em conflito com as reformas previstas para o local, de conformidade com o croqui apresentado pela SESURB.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 04 (quatro) muda(s) adequadas a área.

Observação:

Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.

Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 19/4/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.



PROCESSO

NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
107/239042	2024	8	RG

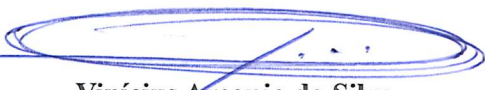
Antônio de Sousa Filho

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

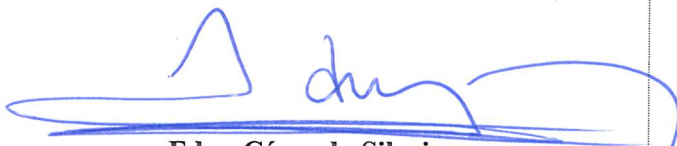
Senhor secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o Relatório de Vistoria Técnica (fl.06) e a Autorização nº 184/2024 (fl.07) para conhecimento e providências cabíveis

Uberaba, 23 de abril de 2024.



Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021



Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

